



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI N.º 003, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL OPERAÇÃO RESGATE DA BASE (SAM-ORB) DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA.”

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Sistema de Avaliação Municipal Operação Resgate da Base, com o objetivo de avaliar a equidade e a eficiência da educação no Município de Pedreiras/MA.

§ 1.º A Avaliação Municipal Operação Resgate da Base (SAM-ORB) gerará dados e indicadores que subsidiarão a elaboração e o monitoramento das políticas educacionais visando à garantia da qualidade da oferta de educação para todos os alunos do Ensino Fundamental do Município, objetivando estabelecer metas para a melhoria da qualidade do ensino.

§ 2.º O SAM-ORB será constituído por:

- I - Prova de Português e Matemática;
- II - Avaliação Municipal do Ensino Fundamental.

Art. 2.º A Prova Operação Resgate da Base é uma avaliação municipal interna em larga escala para o diagnóstico da aprendizagem na Educação do Ensino Fundamental do Município.

§1.º A Prova de Avaliação Operação Resgate da Base será semestral e obrigatória, para acompanhar os resultados de aprendizagem do ano letivo vigente, nas etapas:

- I - No primeiro semestre avaliação diagnóstica;
- II - No segundo semestre avaliação formativa.

§2.º Todas as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município participarão da aplicação da Prova Operação Resgate da Base.

§3.º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) publicará, no início de cada ano, Portaria regulamentando a aplicação da Prova Operação Resgate da Base para o ano seguinte bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

como os procedimentos específicos, o público-alvo, o ano-ciclo de avaliação, o período de aplicação e os componentes curriculares a serem avaliados.

Art. 3.º O Sistema de Avaliação Operação Resgate da Base será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.4.º O SAM-ORB deverá atender às diretrizes pedagógicas vigentes e garantir o atendimento ao disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) correspondente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal